**Mensagem no 009/2019**  Três Passos, 30 de janeiro de 2019.

 Senhores Membros da Câmara Municipal!

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 09, de 30 de janeiro de 2019, o qual dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,

**JOSÉ CARLOS ANZILEIRO AMARAL**

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr. Presidente

**VINICIUS BINDÉ ARBO DE ARAÚJO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Três Passos – RS

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**PROJETO DE LEI 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo proceder na abertura de crédito especial no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

O presente projeto de Lei visa a correta contabilização de despesas, tendo em vista Termo de Fomento firmado com a entidade Lar Acolhedor, vencido em novembro/2018. A receita que será utilizada é proveniente do Governo Federal, com vista a expansão qualificada e reordenamento dos serviços de acolhimento, por intermédio do Ministério da Cidadania.

A rubrica a ser aberta, será para fins de pagamento dos serviços prestados pelo Lar Acolhedor no período de vigência do Termo de Fomento, parcelas de maio a outubro de 2018.

Isto posto, encaminhamos o presente projeto **em regime de urgência**, tendo em vista a necessidade da abertura do crédito especial acima descrito, requerendo a esta casa a sua aprovação com a maior brevidade possível e por tal subscrevo.

Atenciosamente,

**JOSÉ CARLOS ANZILEIRO AMARAL**

PREFEITO MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI 009, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

*Autoriza abertura de crédito especial no valor de R$ 12.500,00*

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) assim distribuídos:

§ 1º Secretaria Municipal de Assistência Social – Programa 1303 – Proteção Social de Alta Complexidade – Proj/Ativ. 2.139 – Proteção Social de Alta Complexidade - Acolhimento – Elemento da despesa 3.3.50.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições, no valor de R$12.500,00;

Art. 2º Servirá para cobertura do crédito aberto:

§ 1º Referente ao § 1º, art. 1º, a anulação de dotação referente ao Programa - Proteção Social de Alta Complexidade – Proj/Ativ. 2.139 – Proteção Social de Alta Complexidade - Acolhimento – Elemento da despesa 3.3.50.43.00.00.00.00– Subvenções Sociais (748).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRÊS PASSOS

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2019.

**JOSÉ CARLOS ANZILEIRO AMARAL**

PREFEITO MUNICIPAL